

ANEXOS I A VI INTEGRANTES A LEI Nº 11.434, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

Anexo I a que se refere o Artigo 2º, da Lei No.

Quadro dos Profissionais de Educação

TABELA A - Parte Permanente - Cargos de Provisão em Comissão do Quadro do Magistério Municipal.

No. DE CARGOS:	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF. TABELA	PARTE	FORMA DE PROVIMENTO
15:	Assessor Técnico Educacional - Gabinete do Secretário Municipal de Educação	DA-12	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal com licenciatura plena.
800:	Assistente de Diretor de Escola - Unidades Escolares	QPE-15	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais do ensino docente, indicados em lista triplíce pelo coletivo da escola. Habilitação em Administração Escolar correspondente a licenciatura plena em Pedagogia ou complementação pedagógica ou pós-graduação em Educação com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério Municipal.
150:	Assistente Técnico Educacional - Gabinete (20) - Delegacia Regional de Educação (130)	QPE-17	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.
13:	Delegado Regional de Educação - Delegacia Regional de Educação	DA-12	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes do Magistério Municipal, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério Municipal.
100:	Professor de Bandas e Fanfarras - Unidades Escolares		PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito. Habilitação específica em nível de 2º grau ou de grau superior, ao nível de graduação representada por licenciatura curta ou plena, com experiência comprovada em regência de bandas e fanfarras ou com formação específica em Música.
	a) categoria 1	QPE-11		Enquadramento, na forma do art. 12 da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
	b) categoria 2	QPE-13		Enquadramento, na forma do art. 12, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
	c) categoria 3	QPE-14		Enquadramento, na forma do art. 12, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.

Anexo I a que se refere o Artigo 2º, da Lei No.

Quadro dos Profissionais de Educação

TABELA B - Parte Permanente - Cargos de Provisão Efetivo do Quadro do Magistério Municipal.

No. DE CARGOS:	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF. TABELA	PARTE	FORMA DE PROVIMENTO
	CLASSE I			
2700:	Professor Adjunto de Educação Infantil		PP-III	Provisão por concurso público de provas ou de provas e títulos. Habilitação específica em nível de 2º grau ou habilitação específica em Pedagogia, correspondente a licenciatura de curta duração ou plena.
	a) categoria 1	QPE-11		Enquadramento na forma do art. 12, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
	b) categoria 2	QPE-13		Enquadramento na forma do art. 12, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
	c) categoria 3	QPE-14		Enquadramento na forma do art. 12, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
5350:	Professor Adjunto de Ensino Fundamental I		PP-III	Provisão por concurso público de provas ou de provas e títulos. Habilitação específica em nível de 2º grau ou habilitação específica em Pedagogia, correspondente a licenciatura de curta duração ou plena.
	a) categoria 1	QPE-11		Enquadramento na forma do art. 12, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
	b) categoria 2	QPE-13		Enquadramento na forma do art. 12, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
	c) categoria 3	QPE-14		Enquadramento na forma do art. 12, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
4650:	Professor Adjunto de Ensino Fundamental II		PP-III	Provisão por concurso público de provas ou de provas e títulos. Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente a licenciatura de curta duração ou plena.
	a) categoria 2	QPE-13		Enquadramento na forma do art. 13, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
	b) categoria 3	QPE-14		Enquadramento na forma do art. 13, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
70:	Professor Adjunto de Ensino Médio		QPE-14/PP-III	Provisão por concurso público de provas ou de provas e títulos. Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente a licenciatura plena.
	CLASSE II			
6052:	Professor Titular de Educação Infantil		PP-III	Provisão por concurso de acesso de provas e títulos, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal da Classe I e através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o disposto no Art. 27 desta lei. Habilitação específica em nível de 2º grau ou habilitação específica em Pedagogia, correspondente a licenciatura de curta duração ou plena.
	a) categoria 1	QPE-11		Enquadramento na forma do art. 12, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
	b) categoria 2	QPE-13		Enquadramento na forma do art. 12, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
	c) categoria 3	QPE-14		Enquadramento na forma do art. 12, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.

Anexo I a que se refere o Artigo 20. da Lei No.
 Quadro dos Profissionais de Educação
 TABELA F - Parte Permanente - Cargos de Provisão Efetivo do Quadro do Magisterio Municipal.

No. DE: CARGOS:	DESIGNAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE TABELA	FORMA DE PROVIMENTO
13030	Professor Titular de Ensino Fundamental I		PP-III	Provisão por concurso de acesso de provas e títulos, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal da Classe I e através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o disposto no Art. 27 desta lei. Habilitação específica em nível de 2o. grau ou habilitação específica em Pedagogia, correspondente a licenciatura de curta duração ou plena.
	a) categoria 1	QPE-11		Enquadramento na forma do art. 12, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
	b) categoria 2	QPE-13		Enquadramento na forma do art. 12, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
	c) categoria 3	QPE-14		Enquadramento na forma do art. 12, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
8400	Professor Titular de Ensino Fundamental II		PP-III	Provisão por concurso de acesso de provas e títulos, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal da Classe I e através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o disposto no Art. 27 desta lei. Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente a licenciatura de curta duração ou plena.
	a) categoria 2	QPE-13		Enquadramento na forma do art. 13, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
	b) categoria 3	QPE-14		Enquadramento na forma do art. 13, da Lei no. 11.229, de 26/06/92.
100	Professor Titular de Ensino Medio		QPE-14; PP-III	Provisão por concurso de acesso de provas e títulos, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal da Classe I e através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o disposto no Art. 27 desta lei. Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente a licenciatura plena.

Anexo I a que se refere o Artigo 20. da Lei No.
 Quadro dos Profissionais de Educação
 TABELA B - Parte Permanente - Cargos de Provisão Efetivo do Quadro do Magisterio Municipal.

No. DE: CARGOS:	DESIGNAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE TABELA	FORMA DE PROVIMENTO
CLASSE III				
1206	Coordenador Pedagógico		QPE-15; PP-II	Provisão por concurso de acesso de provas e títulos, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal e através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o disposto no art. 27 desta lei. Habilitação em Orientação Educacional ou Supervisão Escolar correspondente a Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação pedagógica ou pós-graduação em educação, com experiência mínima de 03 (tres) anos no Magisterio.
803	Diretor de Escola		QPE-17; PP-II	Provisão por concurso de acesso de provas e títulos, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal e através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o disposto no art. 27 desta lei. Habilitação em Administração Escolar correspondente a Licenciatura plena em Pedagogia ou complementação pedagógica ou pós-graduação em educação, com experiência mínima de 03 (tres) anos no Magisterio.
163	Supervisor Escolar		QPE-18; PP-II	Provisão por concurso de acesso de provas e títulos, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal e através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o disposto no art. 27 desta lei. Habilitação em Supervisão Escolar, correspondente a Licenciatura plena ou complementação pedagógica ou pós-graduação em educação com experiência mínima de 06 (seis) anos no magisterio, dos quais 03 (tres) anos no exercício de cargo ou função previstos nos itens II a VIII, do artigo 15o. da Lei no. 11.229, de 26/06/92.

sc4/tah/mag02a.cal

Anexo I a que se refere o Artigo 2. da Lei No.
 Quadro dos Profissionais de Educação
 TABELA C - Parte Permanente - Cargos de Provisão em Comissão do Quadro de Apoio a Educação.

No. DE: CARGOS:	DESIGNAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE TABELA	FORMA DE PROVIMENTO
450	Secretario de Escola		QPE-11; PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auxiliar Técnico de Educação Classe II, com experiência mínima de 3 (tres) anos na área administrativa escolar.

sc4/tah/mag03.cal

Anexo I a que se refere o Artigo 20. da Lei No. 4300/64
 Quadro dos Profissionais de Educação
 TABELA D - Parte Permanente - Cargos de Provisão Efetivo do Quadro de Apoio à Educação.

No. DE CARGOS:	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF. TABELA	PARTE TABELA	FORMA DE PROVIMENTO
7020	Agente Escolar		PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o 1.º grau incompleto.
	a) categoria 1	QPE-1		Enquadramento, exigido o 1.º grau incompleto.
	b) categoria 2	QPE-2		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na categoria.
	c) categoria 3	QPE-3		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na categoria.
	d) categoria 4	QPE-4		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na categoria.
800	Auxiliar Técnico de Educação Classe I		PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos exigida a formação escolar correspondente ao 1.º grau completo ou equivalente.
	a) categoria 1	QPE-3		Enquadramento, exigida a formação escolar correspondente ao 1.º grau completo ou equivalente.
	b) categoria 2	QPE-4		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na categoria.
	c) categoria 3	QPE-5		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na categoria.
	d) categoria 4	QPE-6		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na categoria.
	Área: Inspeção Escolar			
1400	Auxiliar Técnico de Educação Classe II		PP-III	Mediante concurso de acesso de provas e títulos dentre integrantes da carreira de Auxiliar Técnico de Educação com no mínimo 5 (seis) anos na carreira e formação escolar correspondente ao 2.º grau completo ou equivalente, observado o disposto no art. 102 desta lei.
	a) categoria 1	QPE-7		Enquadramento, exigidos 6 (seis) anos na carreira de Auxiliar Técnico de Educação e formação escolar correspondente ao 2.º grau completo ou equivalente.
	b) categoria 2	QPE-8		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 5 (seis) anos na categoria.
	c) categoria 3	QPE-9		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na categoria.
	d) categoria 4	QPE-10		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na categoria.
	Área: Serviços Técnicos			

sc4/tak/mag01.cal

Anexo I a que se refere o Artigo 20. da Lei No. 4300/64
 Quadro dos Profissionais de Educação
 TABELA E - Parte Suplementar - Cargos destinados a extinção na vacância.

No. DE CARGOS:	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF. TABELA	PARTE TABELA	FORMA DE PROVIMENTO
300	Auxiliar Administrativo de Ensino	QPE-7	PS	Destinado a extinção na vacância, observado o disposto no art. 91 desta lei.
400	Auxiliar de Secretaria	QPE-7	PS	Destinado a extinção na vacância, observado o disposto no art. 91 desta lei.
800	Inspetor de Alunos	QPE-3	PS	Destinado a extinção na vacância, observado o disposto no art. 91 desta lei.
59	Assistente de Atividades Artísticas	QPE-13	PS	Destinado a extinção na vacância.
7	Coordenador de Atividades Culturais	QPE-13	PS	Destinado a extinção na vacância.
100	Instrutor de Fanfarras	QPE-7	PS	Destinado a extinção na vacância ou transformação na conformidade do disposto nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do art. 104, desta lei.
39	Professor Substituto de Deficientes Auditivos	QPE-14	PS	Destinado a extinção na vacância.
2637	Professor Substituto de Educação Infantil		PS	Destinado a extinção na vacância.
	a) categoria 1	QPE-11		Enquadramento, na forma do art. 12 da Lei no. 11.229, de 26.06.92.
	b) categoria 2	QPE-13		Enquadramento, na forma do art. 12 da Lei no. 11.229, de 26.06.92.
	c) categoria 3	QPE-14		Enquadramento, na forma do art. 12 da Lei no. 11.229, de 26.06.92.
5200	Professor Substituto de 1.º Grau - Nível I		PS	Destinado a extinção na vacância.
	a) categoria 1	QPE-11		Enquadramento, na forma do art. 12 da Lei no. 11.229, de 26.06.92.
	b) categoria 2	QPE-13		Enquadramento, na forma do art. 12 da Lei no. 11.229, de 26.06.92.
	c) categoria 3	QPE-14		Enquadramento, na forma do art. 12 da Lei no. 11.229, de 26.06.92.
4601	Professor de 1.º Grau - Nível II		PS	Destinado a extinção na vacância.
	a) categoria 2	QPE-13		Enquadramento, na forma do art. 13 da Lei no. 11.229, de 26.06.92.
	b) categoria 3	QPE-14		Enquadramento, na forma do art. 13 da Lei no. 11.229, de 26.06.92.
110	Professor de 2.º Grau	QPE-14	PS	Destinado a extinção na vacância.

sc4/tak/mag02.cal